



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

ANO 02 – IGARATÁ, 24 DE AGOSTO DE 2018 – EDIÇÃO 142

CRIADO ATRAVÉS DA LEI NO 1.883 DE 06 DE ABRIL DE 2017

## DEPARTAMENTOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 88/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

FORNECEDORA: PLANI JACAREI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIA

VIGENCIA: 23/05/2018- 23/05/2019

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit.	Valor Total
1	11.4448 - DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	serv	230	R\$ 219,66	R\$ 50.521,80
2	11.4446 - ULTRASSONOGRÁFIA CERVICAL	serv	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
3	11.4435 - ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	serv	65	R\$ 109,17	R\$ 7.096,05
4	11.4436 - ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL	serv	410	R\$ 138,83	R\$ 56.920,30
5	11.4438 - ULTRASSONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO	serv	100	R\$ 97,33	R\$ 9.733,00
6	11.4439 - ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO	serv	40	R\$ 97,00	R\$ 4.033,50
7	11.4437 - ULTRASSONOGRÁFIA DE PAREDE DE ABDOME	serv	50	R\$ 80,67	R\$ 4.033,50
8	11.4441 - ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	serv	30	R\$ 96,58	R\$ 2.897,40
9	11.4442 - ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREOIDE	serv	20	R\$ 78,96	R\$ 1.579,20
10	11.4447 - ULTRASSONOGRÁFIA INGUINAL	serv	20	R\$ 78,93	R\$ 1.578,60
11	11.4440 - ULTRASSONOGRÁFIA MAMARIA BILATERAL	serv	115	R\$ 106,92	R\$ 12.295,80
12	11.4443 - ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA	serv	25	R\$ 157,67	R\$ 6.830,60
13	11.4444 - ULTRASSONOGRÁFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	serv	70	R\$ 97,58	R\$ 6.830,60
14	11.4445 - ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL	serv	600	R\$ 98,52	R\$ 59.112,00
				valor total	R\$ 222.000,00

Igaratá, 23 de agosto de 2018.

**CELSO FORTES PALAU**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA  
DE  
IGARATÁ**

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### LEIS

LEI Nº 1.940 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

Celso Fortes Palau Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaratá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) destinados à aquisição de Microônibus, Veículo adaptado e Equipamentos para Saúde.

02	Prefeitura Municipal de Igaratá	
02.04	Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal da Saúde – FMS	
10.301.0401.2004	Manut. Das Ativ. de Saúde – FMS – Atenção Básica	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente Ficha 61 FR 05	R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), provenientes de Excesso de Arrecadação – Convênios.

**Art. 3º** - Fica alterado o programa 0401 dos anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 23 de agosto de 2018.

**CELSO FORTES PALAU**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

**JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO**  
Secretária

LEI Nº 1.941 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

Celso Fortes Palau, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaratá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$434.960,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais) destinados a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Igaratá	
02.04	Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01	Fundo Municipal da Saúde – FMS	
10.301.0401.2004	Manutenção das Ativ. de Saúde – FMS – Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo FR 02	R\$ 200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente FR 08	R\$ 234.960,00

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)



IGARATÁ, 24 DE AGOSTO DE 2018

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 200.000,00 – proveniente de Excesso de Arrecadação - Convênio Estadual e R\$ 234.960,00 - proveniente de excesso de arrecadação – Emenda Parlamentar Individual.

**Art. 3º** - Fica alterado o programa 0401 dos anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 23 de agosto de 2018.

**CELSO FORTES PALAU**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

**JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO**  
Secretária

às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 23 de agosto de 2018.

**CELSO FORTES PALAU**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

**JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO**  
Secretária

**LEI Nº 1.942 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARATÁ A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Igaratá faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Igaratá autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinadas a pavimentação da Avenida do desvio, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art.2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

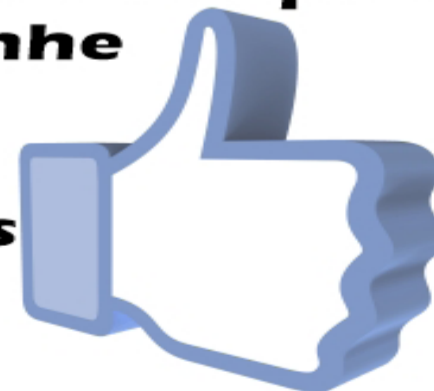
**Art. 5º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias

**DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO  
MUNICÍPIO DE IGARATÁ**



**ACESSE  
WWW.IGARATA.SP.GOV.BR**

**Fique Atento nas  
Notícias  
de nosso Município!  
Acompanhe  
Igaratá  
também  
nas redes  
sociais.**



**PREFEITURA  
DE  
IGARATÁ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO** do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

**Expediente**

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

**Prefeito Municipal:** Dr. Celso Fortes Palau

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

**Assessoria de Imprensa:**

**Jornalista Responsável:** Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)